



## REGIMENTO INTERNO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CAMPO LARGO

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de oficializar o início dos trabalhos de revisão do Plano Diretor de Campo Largo, configurando-se etapa obrigatória e fundamental para legitimação do referido Plano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001.

Art. 2º A Audiência Pública terá como objetivo específico a apresentação do início dos trabalhos de revisão do Plano Diretor, referente à Fase 1, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Tomada de Preços n.º 005/2015, de modo a conferir transparência ao processo e assegurar a participação popular na elaboração da revisão do Plano Diretor.

Art. 3º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Campo Largo, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão do Plano Diretor, desde que devidamente inscrito para o evento, nos termos deste Edital.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá: I. Nome legível, endereço eletrônico (e-mail) ou telefone; II. Número do documento de identificação; III. A entidade pública ou privada a que pertence; e, IV. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

Art. 5º. A audiência terá início impreterivelmente às 19 horas, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá no máximo às 23 horas.

Art. 6º. A Audiência será conduzida pelo Presidente, com o apoio da empresa Vertrag Planejamento Ltda - EPP (Contrato n.º 216/2015).

Parágrafo Único. O presidente da Audiência Pública será o Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano.



## CAMPO LARGO

Art. 7º O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Sistematizar as informações;
- II. Elaborar a ata da Sessão;
- III. A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 8º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Abertura da Audiência;
- II. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- III. Exposição do representante da empresa Vertrag Planejamento Ltda - EPP;
- IV. Encerramento com informações referentes a condução dos trabalhos.

Art. 9º. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 10º Concluídas as exposições, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo sua íntegra, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica do município.

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

Campo Largo, 16 de outubro de 2015.

  
**AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal